



Secretaria de Administração e Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

EDITAL Nº 24/2023/GUR/REI/IFTO, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO *CAMPUS* GURUPI, DO IFTO

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 549/2022/REITORIA/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo Seletivo Local para Seleção de Estagiário de Nível Superior – Graduação, na Área de Engenharia Civil, com carga horária de 4 horas diárias e 20h semanais, para atuar junto a Gerência de Administração do *Campus* Gurupi, do Instituto Federal do Tocantins, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo para aceitação de estagiários no *Campus* Gurupi, será regulamentado por este edital, em observância às disposições da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 e da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 1.2. O Processo Seletivo regulamentado por este edital será conduzido pela comissão designada pela Portaria GUR/REI/IFTO Nº 179/2023, de 14 de agosto de 2023, em conformidade com o disposto no art. 24 da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019.
- 1.3. O edital completo e as informações relativas às atividades do processo seletivo serão disponibilizados por meio do endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/gurupi>.
- 1.4. O acesso e o acompanhamento das informações divulgadas neste endereço eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 1.5. Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam regularmente matriculados no ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

2. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O prazo de validade do Processo Seletivo regido por este edital é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da administração, a contar da publicação da sua homologação, e os candidatos nele classificados poderão ser aproveitados a critério da administração.

3. DAS VAGAS, NÍVEL E REQUISITOS EXIGIDOS

- 3.1. As vagas ofertadas são destinadas a estudantes matriculados nos cursos de graduação na área Engenharia Civil.
- 3.2. Será ofertado o seguinte quantitativo de vagas, por setor, para os seguintes níveis:

Cód. Área	Setor de estágio	Carga horária	Nível	Nº de vagas	Número máximo de classificados (4xNº. Vagas)

					AC*	NE**
A	Gerência de Administração	20h	Graduação	1	3	1

*AC = Ampla Concorrência.

**NE = Negro – Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

*** Serão classificados 4x o número de vagas.

3.3. Serão exigidos os seguintes requisitos para as vagas ofertadas, e os horários serão definidos de acordo com a necessidade da administração.

Cód. Área	Sector de estágio	Requisitos Exigidos	Horário de Trabalho
A	Gerencia de Administração	Estar cursando a partir do 7º até o 9º período	Matutino, Vespertino

3.4. Além do disposto no item 3.3, constituem também requisitos para a realização do estágio:

- I - matrícula e frequência regular do estudante, atestadas pela instituição de ensino;
- II - celebração de Termo de Compromisso de Estágio – TCE entre o estudante e a parte concedente do estágio; e
- III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares/acadêmicas regulares do estudante.

3.5. Será exigido de todos os estagiários conhecimento básico na área de informática.

3.6. **Não serão ofertadas vagas reservadas a estudantes portadores de deficiência** considerando que o quantitativo de vagas ofertadas não possibilita extrair o percentual de 10% (dez por cento) por modalidade, conforme previsto no art. 7º da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

3.7. O horário escolar/acadêmico deverá ser compatível com a carga horária semanal do estágio e o horário do estágio, a ser definido pelo supervisor do estagiário, observado o horário de funcionamento do setor do estágio e poderá ser alterado no interesse da administração, sempre que necessário, conforme a seguir especificado:

Cód. Área	Sector de estágio	Carga horária	Horários e Dias do Estágio
A	Gerência de Administração	04h diárias/20h semanais	Matutino, Vespertino

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

4.1. Das vagas oferecidas para estagiários do *Campus* Gurupi, 30% (trinta por cento) serão providas na forma do Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018, que será aplicado quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a 3 (três).

4.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a Autodeclaração de que é preto ou pardo (Anexo VI), conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.5. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.6. Os candidatos classificados que se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados, uma única vez, para o procedimento de verificação da veracidade de sua declaração, por comissão constituída para este fim, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei n.º 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Orientação Normativa n.º 3, de 1º de agosto de 2016, publicada no DOU de 2 de agosto de 2016.

5. DA BOLSA-ESTÁGIO E DA JORNADA DE TRABALHO

5.1. Os estudantes em **estágio não obrigatório**, além do recebimento de auxílio-transporte, perceberão bolsas de estágio nos valores a seguir discriminados, conforme carga horária do estágio:

Nível/modalidade	Carga horária	Bolsa-estágio	Auxílio-transporte
Graduação	20 horas	R\$ 787,98	R\$ 220,00

5.2. O *Campus* Gurupi, concederá auxílio-transporte nos termos da legislação vigente, sendo vedada a concessão de auxílio-alimentação e assistência à saúde e outros benefícios diretos e indiretos aos estagiários.

6. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

6.1. A duração do estágio será inicialmente de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por mais 18 (dezoito) meses, totalizando no máximo 2 (dois) anos, de acordo com os prazos previstos na Orientação Normativa SEGEP/MP n.º 2, de 24 de junho de 2016, se mantidas as condições para sua realização.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ser feitas utilizando o Formulário de Inscrição específico, disponível no ANEXO I, e encaminhado com a documentação solicitada para o e-mail: seletivos.gurupi@ifto.edu.br, no período de 0 hora do dia **26/08/2023** às 23h59min do dia **31/08/2023**, identificando no assunto como: **“INSCRIÇÃO: PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO) – Nome completo do candidato”**.

7.2. Acompanhadas ao formulário de inscrição deverão ser anexadas as cópias digitalizadas dos seguintes documentos estabelecidos abaixo, em arquivo único compactado em formato PDF até o limite de 10Mb, respeitando a seguinte ordem:

a) Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido e assinado pelo próprio candidato e por seu responsável legal, no caso de candidato menor de 18 anos, com fotografia 3x4 cm recente, e acompanhado de cópia dos comprovantes das informações nele constantes (declarações de experiência, certificados de cursos realizados, entre outros);

b) Cédula de identidade/RG;

c) CPF;

d) Comprovante de endereço – conta de água, energia, telefone, entre outros (quando o comprovante não estiver no nome do candidato ou dos pais, deverá ser apresentada declaração do proprietário afirmando que o candidato reside naquele endereço);

e) Declaração/atestado/comprovante de matrícula emitido pela Instituição de Ensino, atualizado (até 30 dias antes da entrega), em papel timbrado e assinado pela direção ou autoridade responsável pelos registros escolares/acadêmicos, constando o horário das aulas das disciplinas em que o candidato está matriculado.

- f) Histórico escolar/acadêmico constando as notas de todas as disciplinas com respectivas cargas horárias cursadas, em papel timbrado e assinado pela direção ou autoridade responsável pelos registros escolares/acadêmicos;
- g) Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (exigido somente para homens maiores de 18 anos) – cópia acompanhada do documento original;
- h) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral (exigido somente para maiores de 18 anos);

8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo será realizado em 3 (três) fases:

- a) 1ª Fase – Prova prática de Revit (classificatória e eliminatória);
- b) 2ª Fase – Análise curricular (classificatória e eliminatória);
- c) 3ª Fase – Entrevista (classificatória e eliminatória).

8.2. Após o período de inscrições, as documentações serão analisadas e os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas estarão aptos a realização da prova prática (1ª fase), que será classificatória e eliminatória e terá sua data marcada conforme o CRONOGRAMA no Item 9 deste Edital.

8.3. A prova prática consistirá na elaboração de um desenho utilizando o software Revit.

8.4. O desenho/planta baixa a ser usado como modelo para a realização da prova prática será disponibilizado pela comissão no dia da aplicação.

8.5. Para fins de pontuação serão considerados a correta utilização dos recursos oferecidos pelo Revit e cumprimento do que foi proposto para execução do desenho.

8.6. Após a realização prova prática os candidatos passarão automaticamente para a análise curricular (2ª fase), que também será classificatória e eliminatória.

8.7. Será eliminado desse seletivo os candidatos que não comparecerem nas 1ª e/ou 3ª fase desse seletivo.

8.8. Na análise curricular somente serão considerados para fins de pontuação as informações constantes no Formulário de Inscrição (Anexo I) que estiverem devidamente comprovadas por meio de documentos exigidos.

8.9. Para a análise curricular serão observados os critérios de pontuação estabelecidos no Formulário para a Análise Curricular (Anexo II).

8.10. Após a publicação do resultado da análise curricular, os candidatos serão convocados para a entrevista (3ª fase) conforme quantitativo estabelecido no item 8.14 deste edital.

8.11. A data e horário da entrevista será publicada no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/gurupi> obedecendo o Item 9. CRONOGRAMA deste Edital.

8.12. A análise curricular e a entrevista serão realizadas pelos membros da comissão designada para realização do presente processo seletivo.

8.13. A classificação final no processo seletivo será definida pela soma das pontuações obtidas da prova prática, análise curricular e entrevista.

8.14. Serão classificados para a entrevista 10 vezes o número de vagas.

8.15. Na classificação final, caso haja candidatos com a mesma pontuação na última classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

- a) maior pontuação na prova prática - 1ª fase;

b) maior pontuação na análise curricular - 2ª fase;

c) o candidato com a maior idade.

8.16. Na classificação final, os candidatos serão dispostos em ordem decrescente da média alcançada.

8.17. Serão considerados aprovados para ocupar as vagas destinadas a Negros os candidatos que se autodeclararam negros que obtiverem as maiores notas de classificação dentro de cada modalidade, conforme item 4.1 deste edital.

8.18. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/gurupi>.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	23/08/2023	http://www.ifto.edu.br/gurupi
Período de Impugnação do Edital	24/08/2023	seletivos.gurupi@ifto.edu.br
Resposta aos pedidos de Impugnação do Edital	25/08/2023	E-mail do candidato
Período de inscrições	26/08 a 31/08/2023	seletivos.gurupi@ifto.edu.br
Homologação das inscrições	01/09/2023	http://www.ifto.edu.br/gurupi
Período de recurso contra a homologação das inscrições	04/09/2023	seletivos.gurupi@ifto.edu.br
Resposta aos recursos referentes a homologação das inscrições	05/09/2023	http://www.ifto.edu.br/gurupi
Aplicação da prova prática	06/09/2023	Campus Gurupi, do IFTO, Labin A e C
Resultado da prova prática	11/09/2023	http://www.ifto.edu.br/gurupi
Período de recurso contra resultado da prova prática	12/09/2023	seletivos.gurupi@ifto.edu.br
Resposta aos recursos referentes a prova prática	13/09/2023	http://www.ifto.edu.br/gurupi
Resultado da análise curricular e convocação para entrevista	13/09/2023	http://www.ifto.edu.br/gurupi
Período de recurso contra resultado da análise curricular	14/09/2023	seletivos.gurupi@ifto.edu.br
Resposta aos recursos referentes a análise curricular	15/09/2023	http://www.ifto.edu.br/gurupi
Data das entrevistas	18/09 e 19/09/2023	http://www.ifto.edu.br/gurupi
Resultado preliminar da seleção	até 21/09/2023	http://www.ifto.edu.br/gurupi
Período para recurso contra resultado preliminar	22/09 a 24/09/2023	seletivos.gurupi@ifto.edu.br
Resposta aos recursos referente ao resultado preliminar	25/09/2023	http://www.ifto.edu.br/gurupi
Resultado definitivo do seletivo	até 27/09/2023	http://www.ifto.edu.br/gurupi
homologação do resultado definitivo do processo seletivo	até 29/09/2023	http://www.ifto.edu.br/gurupi

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo.

10.2. O recurso deverá ser elaborado no formulário disponível no Anexo IV, assinado pelo candidato, digitalizado e enviado para o e-mail seletivos.gurupi@ifto.edu.br.

10.3. Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

10.4. Não caberá recurso contra a homologação das inscrições e o resultado da entrevista (3ª fase).

10.5. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

10.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

11.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão se apresentar na Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Gurupi do IFTO, no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação do resultado final, para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

11.2. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio – TCE – celebrado entre o estudante, com seu representante ou assistente legal, quando for o caso, e o *Campus* Araguatins, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

12. DO SEGURO OBRIGATÓRIO

12.1. A contratação de seguro contra acidentes pessoais, em nome do estagiário, para o caso de morte ou invalidez permanente, é condição essencial para a celebração do TCE, no qual deverá constar o respectivo número de apólice e o nome da seguradora.

12.2. O estagiário terá a proteção obrigatória do seguro contra acidentes pessoais, contratado pelo IFTO, nos termos da Lei n.º 11.788/2008.

13. DAS ATRIBUIÇÕES

13.1. O estágio desenvolvido consiste em atividades de formação acadêmico-profissional programadas, orientadas e avaliadas por servidores do setor, que proporcionarão aprendizagem social bem como profissional, conforme segue:

13.2. Gerência de Administração:

- I - Auxílio na realização de trabalhos administrativos do setor;
- II - Auxílio na instrução de processos administrativos internos;
- III - Auxílio no cadastro de informações nos sistemas informatizados;
- IV - Auxílio na redação de documentos oficiais;
- V - Elaboração de planilhas;
- VI - Auxiliar na redação de pareceres, despachos e etc;
- VII - Auxiliar na laboração de projeto básico, planilha de custos, memorial descritivo, projetos complementares em nível executivo (elétrico, hidrossanitário, SPDA e segurança contra incêndio) e “as built”;
- VIII - Auxiliar na gestão documental de medições e boletins de serviços de obras licitadas pelo *Campus* Gurupi do IFTO.
- IX - Acompanhamento das obras de construção e de reforma realizadas no campus, com objetivo de verificar a correta execução dos serviços previstos, bem como dos quantitativos realizados.
- X - Auxiliar no levantamento de necessidades para desenvolvimento de projetos de construção e de reforma.

14. DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

14.1. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- I - Automaticamente, ao término do estágio;
- II - A pedido;
- III - A qualquer tempo, no interesse da Administração;
- IV - Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- V - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
- VI - Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- VII - Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. O contrato será realizado com base na Lei n.º 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os candidatos classificados que excederem as vagas existentes poderão ser aceitos em função da disponibilidade de vagas futuras, podendo ser aproveitados em outras seções administrativas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a demanda administrativa, com atividades compatíveis com o curso.

16.2. O candidato classificado que vier a ser consultado quanto ao interesse em aceitar a vaga ofertada receberá a consulta através do endereço de e-mail constante na ficha de inscrição, obrigando-se a declarar, em resposta ao e-mail de consulta, se aceita ou não assumir a vaga. O não pronunciamento expresso do convocado, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da convocação, configurará a não aceitação e permitirá ao IFTO proceder à convocação do próximo candidato classificado.

16.3. A comissão nomeada pela Portaria GUR/REI/IFTO Nº 179/2023, de 14 de agosto de 2023 terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do processo seletivo, podendo se utilizar de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

16.4. A inscrição no presente processo seletivo implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências.

16.5. A Coordenação de Gestão de Pessoas divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/gurupi>.

16.6. É de inteira responsabilidade do candidato ficar atento a qualquer comunicação referente a este edital.

16.7. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição e realização das fases do processo seletivo.

16.8. As disposições e instruções contidas nos anexos deste edital e nas demais publicações referentes ao processo seletivo constituem normas que passarão a integrar o presente edital.

16.9. Casos omissos não previstos neste edital serão julgados pela Coordenação de Gestão de Pessoas e pela Direção-geral do *Campus Gurupi* do IFTO.

MILENE LOPES DOS SANTOS QUETA

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Milene Lopes dos Santos Queta**, **Diretora-Geral**, em 23/08/2023, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2098199** e o código CRC **C3F1544A**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 24/2023/GUR/REI/IFTO, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA DE ESTÁGIO

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Alameda Madrid, 545, Jardim Sevilha — CEP 77410-470 Gurupi/TO

(63) 3311-5410

portal.ifto.edu.br — gurupi@ifto.edu.br